

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 071, DE 16 DE JULHO DE 2012.

"Altera a descrição da área constante no Decreto nº 60, de 05 de junho de 2012"

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Itapira, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A área constante no artigo 1º do Decreto nº 60, de 05 de junho de 2012 passa a ser a abaixo descrita e caracterizada, constante do memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

"Uma gleba de terras DESAPROPRIADA de uma área maior do imóvel matricula nº 16.998, contendo área superficial de 2.487,20 m² (Dois mil e quatrocentos e oitenta sete vírgula vinte metros quadrados), dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: "Parte do ponto 5B locado no final do alinhamento direito da Rua Geni Davis Zonini e mede 14,90 metros no rumo 02°53'24"SE até o ponto 5M; confrontando com a propriedade de João Moysés, desse deflete à direita e mede 85,44 metros no rumo 20°53'53"SW até o ponto 5N; desse deflete à esquerda e mede 5,50 metros no rumo 03°20'30"SW até o ponto 50; confrontando com a área Remanescente "1"; desse deflete novamente à esquerda e mede 11,88 metros no rumo 79°45'30"NE até o ponto 2; desse deflete à direita e mede 43.22 metros no rumo 89°04'31"SE até o ponto 3D e confronta com as propriedades de Sebastião Salvador e Antônio Baldissin; do ponto 3D segue em direção ao ponto 3A onde mede 37,94 metros no rumo 89°04'31"SE, confrontando com a rua Manoel Ferreira Cintra e a propriedade de Riwenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., desse deflete à esquerda e mede 14,00 metros no rumo 00°40'05"NW até o ponto 3B; confrontando com as propriedades de Domingo Bruzasco e outros e Mário Ferla e outros; deste deflete a esquerda segue em desenvolvimento de curva na distancia de 14,55 metros no raio de 10,00 metros até o ponto 3C, desse segue medindo 50,30 metros no rumo 89°02'20"NW até o ponto 3D; deste segue em desenvolvimento de curva na distancia de 11,30 metros no raio de 9,20 metros até o ponto 3E, desse deflete à direita e mede 60,00 metros no rumo 21°11'56"NE até o ponto 3F; desse deflete à esquerda e mede 15,00 metros no rumo 07°43'24"NW até o ponto 3G; confrontando com a área remanescente "2", desse deflete à esquerda e mede 12,47 metros no rumo 79°45'26"NW até o ponto 5B; (inicio da descrição), confrontando com a Rua Geni Davis Zonini, fechando-se assim esta área aqui descrita"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, EM 16 DE JULHO DE 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS